

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2009.003/0033

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2009

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

Edital de Pregão Presencial para aquisição de um Veículo novo zero quilômetro, tipo pickup, para a Secretaria Municipal da Agricultura, com recursos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas, do dia 25 de setembro de 2009**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do bem descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de um **Veículo novo, zero quilômetro**, tipo Pickup, 02 portas, ano 2009, modelo 2010, para a Secretaria Municipal da Agricultura, conforme descrição no **Anexo I**:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: Máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato e autorização de entrega, junto a Prefeitura Municipal ou em local designado pela Contratante;

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis após a entrega;

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma, no horário das 9:00 às 9:25 horas da data prevista no preâmbulo deste edital:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) - descrição do objeto ofertado que comprove as características exigidas no objeto, marca, modelo, referências e outros dados técnicos;

OBS: Deverá acompanhar prospecto do veículo ofertado, anexo a proposta;

b) - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Deverá apresentar também no envelope da Proposta:

a) Declaração de Assistência Técnica homologada pelo fabricante do veículo, com manual de assistência técnica constando no mesmo, dados da empresa, como endereço, telefone e e-mail, de uma distância de no máximo um raio de 100 km.

b) Declaração de garantia do veículo de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8. – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e autorizado pela Administração.

10.3. O prazo de entrega do Veículo será de no máximo 45 dias a contar da assinatura do contrato.

11. – DO RECEBIMENTO

11.1. O equipamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 12:00, ou 13:30 às 17:30 horas.

11.2. Verificada a desconformidade do equipamento entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

12. – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado num prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Veículos, com suas respectivas notas fiscais de fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

14.9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;

Unid.: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Função: 04 – Administração;

Sub-Função: 122 – Administração Geral;

Programa:00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade:1025 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Agricultura;

Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 10 de Setembro de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

1.1 Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR TOTAL |
|------|-----|---|-------|-------------|
| 01 | 01 | Veículo novo, zero km, tipo pickup, de fabricação nacional, 02 portas, ano de fabricação 2009, modelo/2010, com a seguinte descrição: <ul style="list-style-type: none">• Motor bi-combustível, com potência mínima de 1.4 cilindradas, no mínimo 85 (gasolina);• Direção hidráulica;• Cambio manual, 05 marchas;• Capacidade de carga da caçamba, mínimo 500 kg.• Capacidade de transporte de 02 passageiros;• Na cor branca ou prata;• Ar condicionado quente e frio;• Apoios de cabeça reguláveis em altura;• Cinto de segurança retráteis, com regulagem de altura;• Barra de proteção nas portas;• Grade protetora no vidro traseiro;• Protetor de caçamba e tampa;• Capota marítima sem botão;• Retrovisores externos com comando interno;• Retrovisor interno dia/noite;• Travamento elétrico nas portas;• Luz elevada de freio com iluminação da caçamba;• Protetor de cárter;• Jogo de rodas de aço, com pneus R-14;• Equipado com auto falantes, antena e rádio c/ CD player MP3;• Com Pneu suplementar, macaco e chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio e um conjunto de tapetes de borracha e demais itens de fábrica. | | |

IMPORTANTE: Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2009

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante na Modalidade Pregão n.º 004/2009, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

Razão Social e Carimbo da Empresa

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 102, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 444.629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua ***** N.º****, na Cidade de ***** inscrita no CNPJ nº ***** de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2009.

PRIMEIRA: A Vendedora obriga-se a efetuar e entrega do Veículo novo, tipo pickup, zero quilômetro, de fabricação nacional, 02 portas, ano 2009, modelo 2010, motor bicombustível, com potência mínima de 1.4, no mínimo 85 cv (gasolina), direção hidráulica e demais especificações descritas no objeto, anexo I, deste edital, no valor de R\$ *****(*****), o qual deverá ser entregue num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste e autorização de entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Tio Hugo ou em local designado pela Contratante.

SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o 10º (sétimo) dia útil, após a entrega do Veículo na Prefeitura Municipal, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

TERCEIRA: O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo um (01) ano, sem limites de quilometragem incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 004/2009.

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;

Unid.: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Função: 04 – Administração;

Sub-Função: 122 – Administração Geral;

Programa:00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade:1025 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Agricultura;

Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ***** de ***** de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO:

OBJETO: Aquisição de Um Veículo novo, tipo pickup, zero quilometro, ano 2009, modelo 2010, **de fabricação nacional, 02 portas**, motor bicombustível, com potência mínima de 1.4 cilindradas, no mínimo 85 cv (gasolina), direção hidráulica, 05 marchas, e demais especificações no Anexo I deste edital, modalidade Pregão Presencial 004/2009.

VALOR: R\$ ***** (*****)

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | PREÇO ESTIMADO |
|------|-----|----|--|----------------|
| 01 | 01 | Un | <p>Veículo novo, zero km, na categoria Sedan, de fabricação nacional, 04 portas, ano/modelo 2009, com a seguinte descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor bicombustível, com potência mínima de 2.0 cilindradas e 08 válvulas, no mínimo 130 cv gasolina e 140 cv álcool; • Direção hidráulica; • Cambio manual, 05 marchas; • Capacidade de transporte de 05 passageiros; • Na cor chumbo ou prata; • Ar condicionado quente e frio; • Encosto de cabeça no banco traseiro e dianteiro; • Airbag duplo; • Abertura elétrica do porta-malas; • Trava elétrica das portas com controle remoto, abertura e fechamento global, travamento automático das portas; • Alarme antifurto; • Barra de proteção laterais; • Espelhos retrovisores externos com controle interno e na cor do veículo; • Maçaneta externa na cor do veículo; • Vidro elétrico; • Limpador e desembaçador do vidro traseiro; • Pára-choques na cor do veículo; • Faróis antineblina dianteiros; • Protetor de cárter; • Cinto de segurança laterais retráteis com regulagem de altura; • Freio a disco nas 4 rodas; • Equipado com auto falantes, antena e rádio c/ CD player MP3; • Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 15 polegadas (R15”), com pneus mínimo 195x60 (originais de fábrica); • Com Pneu suplementar, macaco e chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio e um conjunto de tapetes de borracha e demais itens de fábrica. | R\$ 58.000,00 |

Tio Hugo, 02 de Março de 2009.

Senhor Prefeito:

Na condição de Assessora de Gabinete, e no uso de minhas atribuições legais, solicito a Vossa Exc.^a providências no sentido de viabilizar a aquisição de um Veículo para o Gabinete do Prefeito, com recursos do Município, para o bom andamento das atividades do Gabinete do Prefeito.

As descrições do veículo seguem abaixo, e foram adequadas conforme a necessidade pública:

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|-----------|

| |
|---|
| Veículo novo, zero km, na categoria Sedan, de fabricação nacional, 04 portas, ano/modelo 2009, com a seguinte descrição: |
|---|

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Motor bicombustível, com potência mínima de 2.0 cilindradas e 08 válvulas, no mínimo 130 cv gasolina e 140 cv álcool;• Direção hidráulica;• Cambio manual, 05 marchas;• Capacidade de transporte de 05 passageiros;• Na cor chumbo ou prata;• Ar condicionado quente e frio;• Encosto de cabeça no banco traseiro e dianteiro;• Airbag duplo;• Abertura elétrica do porta-malas;• Trava elétrica das portas com controle remoto, abertura e fechamento global, travamento automático das portas;• Alarme antifurto;• Barra de proteção laterais;• Espelhos retrovisores externos com controle interno e na cor do veículo;• Maçaneta externa na cor do veículo;• Vidro elétrico;• Limpador e desembaçador do vidro traseiro;• Pára-choques na cor do veículo;• Faróis antineblina dianteiros;• Protetor de cárter;• Cinto de segurança laterais retráteis com regulagem de altura;• Freio a disco nas 4 rodas;• Equipado com auto falantes, antena e rádio c/ CD player MP3;• Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 15 polegadas (R15”), com pneus mínimo 195x60 (originais de fábrica);• Com Pneu suplementar, macaco e chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio e um conjunto de tapetes de borracha e demais itens de fábrica. |
|--|

O valor a ser despendido não deverá ultrapassar R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme pesquisa de preços.

Aguardo providências e reafirmo minha consideração.

ESTELA GENTILIA PISSOLATO
Assessora de Gabinete

AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, em atenção ao pedido enviado pelo Secretário Municipal da Agricultura, **AUTORIZO** a abertura do Processo Licitatório, para aquisição de um Veículo novo, tipo pickup, zero quilômetro, conforme especificações. Segue o processo licitatório nos termos da Lei, sugiro que seja realizado pela modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Setembro de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

ATA COMISSÃO JULGADORA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2009 (dois mil e nove), às 9:30 (nove e trinta horas), nós abaixo firmados servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, todos brasileiros, capazes, residentes neste Município, indicados pelo Prefeito Municipal, conforme **Portaria nº 009/2009 de 05 de janeiro de 2009**, para o desempenho das funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, reunimo-nos na sala de compras e licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, com o objetivo de apreciar, julgar e emitir parecer referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2009 de 11 de Março de 2009, a qual se refere à aquisição de um **Veículo novo, zero km, na categoria Sedan, de fabricação nacional, 04 portas, ano/modelo 2009**, motor bicombustível, com potência mínima de 2.0 cilindradas, 08 válvulas, no mínimo 130cv a gasolina e 140 cv a álcool, e demais especificações, conforme solicitação do **Gabinete do Prefeito**. Credenciou-se a seguinte empresa interessada: **CARAZINHO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 88.446.778/0001-70, da cidade de Carazinho/RS**. Na abertura do envelope nº 01, e em análise a proposta da empresa, o veículo cotado ficou no seguinte valor: R\$ 67.748,00 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais), porém, como somente uma Empresa se faz presente a este ato, a Pregoeira entrou em negociação direta com o representante da Empresa Carazinho Veículos Ltda, onde a mesma ofertou o valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) não havendo mais negociação, fica declarada vencedora a empresa **Carazinho Veículos Ltda**, no valor de **R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**. Passamos para a abertura do envelope nº 02 - Documentação, a mesma foi declarada Habilitada. Desta forma, a Pregoeira declara vencedora a empresa acima citada, com seu respectivo valor. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente reunião da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os membros. Tio Hugo, 25 de março de 2009.

Pregoeira: Maria Elisabete Picoli

Equipe de Apoio:

Eliton Valdoir Schreiner

Dirce Sippel

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto da presente Licitação, que refere-se a aquisição de um Veículo novo, zero km, na categoria Sedan, de fabricação nacional, 04 portas, ano/modelo 2009 capacidade de transporte 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado e demais descrições ofertada na proposta da empresa vencedora e de acordo com o exigido no Edital, conforme Pregão Presencial 002/2009, em favor da Empresa **CARAZINHO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 88.446.778/0001-70**, da cidade de Carazinho/RS, no valor de total **R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Passamos o processo ao Assessor Jurídico para análise e após ao Prefeito Municipal para Homologação.

Tio Hugo, 25 de Março de 2009.

MARIA ELISABETE PICOLI
Pregoeira

PROCESSO N.º 2009.003/0011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação Pregão Presencial 002/2009 de acordo com a adjudicação da Pregoeira, em favor da empresa:

CARAZINHO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 88.446.778/0001-70, da cidade de Carazinho/RS, sendo um CHEVROLET VECTRA ELEGANCE, ano/modelo 2009, motor bicombustível, 2.0, e demais especificações descritas na proposta e em consonância com e exigido no Edital, no valor total **R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Tio Hugo, 31 de Março de 2009.

ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 023/2009

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ARLINDO KERBER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada da Barragem, interior, s/nº, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 061.639.800-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CARAZINHO VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Flores da Cunha, Nº 2339, da Cidade de Carazinho, inscrita no CNPJ nº 88.446.778/0001-70, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2009.

PRIMEIRA: A Vendedora obriga-se a efetuar e entrega do Veículo novo, na categoria Sedan, zero quilômetro, de fabricação nacional, 04 portas, ano/modelo 2009, motor bicom bustível, com potência de 2.0 cilindradas e 08 válvulas, com 133 cv a gasolina e 140 cv a álcool, direção hidráulica; conforme descrição da proposta, no valor de **R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, em horário de expediente.

SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega do Veículo na Prefeitura Municipal, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

TERCEIRA: O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo um (01) ano, sem limites de quilometragem incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 002/2009.

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do Gabinete do Prefeito, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 –Gabinete do Prefeito;
Unid.: 01 – Gabinete do Prefeito;
Função: 04 – Administração;
Sub-Função: 122 – Administração Geral;
Programa:00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade:1006 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito;
Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 01 de Abril de 2009.

ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: CARAZINHO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Um Veículo novo, na categoria Sedan, zero quilometro, ano/modelo 2009, **de fabricação nacional, 04 portas, ano/modelo 2009**, motor bicomustível, com potência de 2.0 cilindradas e 08 válvulas, com 133 cv a gasolina e 140 cv a álcool, direção hidráulica, 05 marchas, conforme descrição no Anexo I deste edital, modalidade Pregão Presencial 002/2009.

VALOR: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

